



CAIXA Nº
HJ20
SETOR DE ARQUIVO

cx 394

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
BAIXA 119/89

PROCESSO Nº 2057 / 83

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOÃO BOSCO JUNIOR
Endereço: RUA 10-Qd.Y-1-08-Vila Pedroso

TRAMITAÇÃO
23.09.83 às 10:00hs

ADVOGADO :
Endereço:

adiado

28/03/84 às 13:50hs

RECLAMADO: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO
Endereço: IND; E COM.S/A.
RUA 226 nº1090-S. Universitário

20-8-84 às 14:05

14.08.84 às 13:45 h

20.8.84 às 14:05 h

30.8.84 às 14:40 h

ADVOGADO :
Endereço:

Dr. José Antônio Guisotti
Rua 59 N. 657 S. Aeroporto

Procedente

17-09-84

levantamento

OBJETO Desconto indevido

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Julho

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 02 dois documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo.
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



[Handwritten Signature]
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Julho do ano de 1983 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição
J u n t a,
o reclamante João Bosco Júnior,
nacionalidade Brasileira, profissão Ajudante,
estado civil Casado, residente à Rua 10 qd. 2-1 It-08- Vila
Pedroso, portador da CTPS nº 61476,
série 0002, que apresentou reclamação contra Dom Vital- Transporte Ultra
Rápido Ind. e Com. S/A, estabelecido
à Rua 226 nº 1090- S. Universitário, declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 01 / 82 . Salário: Cr\$ 34.706,00
Opção : 01 / 04 / 82 . Forma de pagamento : mensal
Saída : 15 / 03 / 83 . Horário de trabalho: das 7 às 11hs e das 13 às 18hs

Foi o reclamante devitado, recebendo o que lhe era devido, só que não concorda com o desconto indevido no importe de Cr\$43.612,25 (doc.anexo); ante o exposto,pleiteia:

Desconto indevido.....Cr\$43.612,25
Total.....Cr\$43.612,25

CBS: juntou 2 (dois) documentos.

[Large handwritten flourish or signature]



3ª-feira

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Ant

Funcionário responsável

João Bosco Junior

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 27 de julho de 1983.

JLAJ
AMLC

Ant

RECIBO

Recebemos do funcionário, JOÃO BOSCO JÚNIOR, a importância de Cr\$ 43.612,25 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), ref. s/ pagamento de parte da Avaria provocada na mercadoria constante na NF. nº 20688 do conhecimento SP/310890 Manif. SP/GO/059/83, destinada ao cliente DVN, DISTRIB. DE VIDROS NUNES, conf. n/ carta de Repreensão nº GO/DV/001/83, em anexo.

Goiânia-Go., 17 de março de 1.983.

DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO
Indústria e Comércio S/A.

Nº GO/DV/001/83

Goiânia, 10 de Março de 1983

AO
FUNCIONÁRIO
JOÃO BOSCO JÚNIOR
DOM VITAL S/A - FILIAL GOIANIA

N E S T A
=====

Assunto: Carta de Repreensão.

Prezado Funcionário,

Vimos pela presente, reprendê-lo pelo fato ocorrido, quando lhe foi atribuído a responsabilidade de chefiar um grupo de funcionários, cujos nomes citamos abaixo como testemunhas, na entrega de mercadorias destinadas às firmas CRUZEIRO IND. QUÍMICA e DVN - DISTRIBUIDORA DE VIDROS NUNES.

Porém, no transcurso do trecho compreendido entre a nossa filial e a CRUZEIROS IND. QUÍMICA, muito embora se encontrasse dentro do caminhão, junto com a mercadoria, duas (2) lonas, aconteceu que todas as mercadorias foram molhadas, em virtude de uma mangueira de chuva, mais ou menos à altura do Estádio Serra Dourada, ficando o senhor a mercê da responsabilidade, vez que admitiu que todas as mercadorias molhassem, não pedindo para parar o caminhão, conforme sua própria confissão dada posteriormente na presença de pessoas idôneas, inclusive do SR. SEBASTIÃO CAVALEIRO DOS SANTOS, atual chefe de armazém da nossa filial, causando assim prejuízos à nossa empresa, pois, estando molhada todas as mercadorias destinadas à DVN - DISTRIB. DE VIDROS NUNES, estas recusaram o recebimento de parte da mesma, alegando se tratar de molduras e para tanto sensíveis à água, podendo futuramente apresentar defeitos. Portanto, a mercadoria constante do conhecimento nº SP/GO 310890, foi recusada, em parte o seu recebimento, advindo daí um prejuízo de Cr\$ 269.401,87 - (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E UM CRUZEIROS E OITENTA E SETE CENTAVOS), que a Dom Vital terá que indenizar ao destinatário.

Outrossim, em virtude da sua total irresponsabilidade, além de reprendê-lo queremos avisá-lo de que lhe será cobrado do parte do prejuízo, supra citado, pois, infelizmente não poderemos admitir tal comportamento.

Sem mais para o momento, encerramos esta comunicação, pedindo o seu ciente no rodapé da mesma.

Atenciosamente.

CIENTE:

João Bosco Júnior
JOÃO BOSCO JÚNIOR

DOM VITAL S/A

Otacílio Pereira da Silva
OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA

Adercio Ribeiro
ADERCIO RIBEIRO

Olaír O. dos Santos
OLAÍR O. DOS SANTOS



05
ulb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 2057/83
NOTIFICAÇÃO Nº 5167/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
DOM JOÃO BOSCO JUNIOR

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás, 382-2º andar-Centro, às 10:00 (dez horas) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de SETEMBRO/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27 de julho de 1983

Diretor da Secretaria

1ª JCJ. de Goiânia-Proc. 2057/83
Ilmº Sr.
DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO
IND.E COM S/A
RUA 226 nº 1090 -S.Universitário
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº seed s/recibo Em 28/07/1983



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Iª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Proc. 2057/83-Lª JCJ

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2057 / 83.

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 10:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO BOSCO JÚNIOR
contra DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S/A.
relativa a desconto indevido

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 09,55 horas, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Pery Moraes Narciso, Gerente a quem o MM. Juiz concedeu o prazo de 48 horas para juntar aos autos a carta de proposição, pena da lei.

DEFESA ORAL: " que o recte. se afastou da empresa por livre e espontanea vontade; que por constar da GTPS. do recte. a observação baseada no art. 482, § 1º da CLT no qual o mesmo assume total responsabilidade dos prejuízos que vier causar à empresa e fundamentado na carta de representação GO/DV/001/83 de 10 de março/83 na qual o mesmo confessa e assume responsabilidades por haver chefiado um grupo de funcionários com o objetivo de entregar mercadorias a diversos clientes, decorreu disto prejuízo total de Cr\$134.455,05, conforme documento de indenização paga à firma DVN - Distribuidora de Vidros Nunes Ltda. de cuja parcela o mesmo veio a participar no valor recdo. (Cr\$43.612,25), valor retido conforme a sua autorização passada no rodapé da carta supra citada."

Conciliação recusada.

A recda. pediu a juntada de documentos, o que foi deferido.

Para juntada de novos documentos, concede-se à recda. o prazo, digo, o prazo de 03 dias.

As partes, em três dias, o recte. a partir de 03 de out/83, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda. a partir de 10.out.83, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão produzidos, pena de preclusão.

Prosseguimento: 28.março.84, às 13,50 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes. Nada mais. Às 10,20 hs. suspendeu-se a audiência.

V. Rep. Empregadores

Juiz do Trabalho

V. Rep. Empregados.

AT-1 X

João Bosco Júnior

Paulo Roberto de Souza
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.

06

G-28633 - INTERPRINT FORMULÁRIO LTDA. - Av. Dr. Rui Barbosa, 1561 - S.B.C. - Fone: 457-1522 - Inter. Est. 635.033.099 - C.C.C.(M.F.) 44.022.168/0001-73
 400.0007 - Num. de 150.001 a 350.000 - Conhecimento Transporte Rodoviário de Carga - 12782 - A.D.F. DNF-SP 044782



Dom vital - trans porte ultra rápido
ind. e com. s.a.
 RUA SOLDADO DIONISIO CHAGAS, 44 CEP 02176 SÃO PAULO - SP
 FONE: 295-8099 - TELEX 01134091 DOMV
 CGC(MF) 10.795.987/0002-12 - RTRC - ETC - RJ - 07 2 0000 173 DNER 7-782

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.

3.a VIA - COMP. ENTREGA SÉRIE ÚNICA S.P. N.º 310350

N.º CONHECIMENTO	DATA EMISSÃO	CONTROLE	CIF	FOB
310,054	02.03.83			

REMETENTE	ENDEREÇO	CIDADE	EST.	C.G.C.
DOM VITAL	RUA SOLDADO DIONISIO CHAGAS, 44	SÃO PAULO	SP	
DESTINATÁRIO	ENDEREÇO	CIDADE	EST.	C.G.C.
VH DISTR. VIAROS LTD	RUA ANDRÉS, 150	VIAROS	SP	25.99
CONSIGNATÁRIO	ENDEREÇO	CIDADE	EST.	C.G.C.

LOCAL DA COLETA	LOCAL DA ENTREGA	CALCULADO ATÉ	CODIFICAÇÃO	TARIFA	NOTA(S) FISCAL(IS)		
SÃO PAULO	VIAROS	DESTINO	210	10,010	20,000		
VALOR MERCADORIA	QUANT. VOLUMES	ESPÉCIE	MARCAS	PESO (M ³)	FRETE/PESO/HORA	FRETE/VALOR	
1.533.122,93	010	CAIXAS	27 MAR 1983	2,000	75.120,00	1.358,70	
CAT.	DESPACHO	ITR	OUTROS VALORES	SUBTOTAL	ISTR	VAL. NÃO TRIB.	TOTAL
850,00	670,00	98,00		27.032,78	4.251,35	200,00	31.304,41

OBSERVAÇÕES: TORNE UMA FOLHA DE INCLUIRNAS NOTIADAS E DEVOLVIDAS PORQUE DO VALOR DE 259.121,97

RECEBEMOS EM PERFEITO ESTADO OS VOLUMES DESTA CONHECIMENTO.

LOCAL _____ DATA _____ CARIMBO E ASSINATURA _____

07x



DOM VITAL

Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S/A.

3ª VIA - Arquivo Filial Emitente

FILIAL: - GOIÂNIA.

Data 24 de MARÇO de 1983.

COMUNICADO DE INDENIZAÇÃO POR AVARIA OU FALTA N.º 013/83.

As mercadorias, cujos dados constam abaixo apresentam (avarias / faltas) conforme relatório de descarga n.º SP/GO/059/83. importando em prejuizos para a Empresa no valor de Cr\$ (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Cinco Centavos) e cuja indenização (caucionamento) foi autorizada pelo Setor de Coordenação para Solução de Sobras e Faltas através de PR 134.455,05

Características das Mercadorias

Conhec. n.º SP/310890. Manif. n.º SP/GO/059/83. Peso 2.000 Data Embarque 03/03/83. Embalagem Caixas. Conteúdo Molduras Data Chegada 07/03/83. Nota Fiscal n.º 20.688 Valor Cr\$ 1.556.122,33 Data Emissão. REMETENTE Moldurarte Ltda. PRACA B. Norte/SC. DESTINATÁRIO DVN - Distribuidora de Vidros Nunes Ltda. PRACA Goiânia/GO.

Assumimos inteira responsabilidade pelas declarações constantes deste comunicado, respondendo solidariamente por quaisquer divergencias que por ventura se verifiquem.

Gerente

CONTROLE DE PAGAMENTO

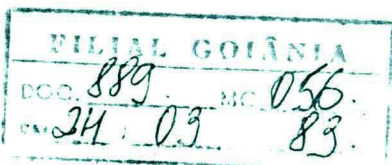
Pagamento ao cliente:

Valor Cr\$ 134.455,05 Data 24/03/83. Mapa Contabil n.º 056/83. Desconto do Carreteiro Cr\$ Descontado Funcionário Cr\$

Table with 3 columns: Destinatário, Acumulativo Remetente, Total da Filial. Rows include Anterior, Atual, Soma Mes, Ant. Ano, and TOTAL.

Handwritten signature

Visto Controle





23/09/83
10/10/83

- A T A C A D O -

Vidros, cristais, espelhos, massa p/ vidros, parabrisas, telhas e tijolos de vidro, box p/ banheiro, quadro p/ paisagens e molduras

FILIAL: Avenida Aderup N.º 130 - C. Jardim - CEP 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 251-0709 - 251-1766 e 251-1403

MATRIZ: Rua José Hermano, 1083 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.

FILIAL: Rua José Hermano, 1064 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 233-8811 - 233-8201

Goiânia, 07 de Março de 1983.

À

DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S/A

Rua Soldado Dionisio Chagas, nº 44

São Paulo - SP

Prezados Senhores.

Informamo-lhes que estamos devolvendo a Vv. Ss., 2.596,90 mts., de Molduras diversas, conforme conhecimento nº 310890 e demonstrativo abaixo:

Referência	mts.	P/Unitário	Total
50 FN.	617,80 mts	192,00	118.617,60
48 FN.	135,00 mts	430,00	58.050,00
41 FN.	494,10 mts	108,00	53.362,00
42 FN.	1.350,00 mts	129,00	174.150,00
			404.179,60
		DESC. 40%	161.671,84
		SUB. TOTAL	242.507,76
		DESP. FRETE E EMBALAGENS 11,09%	26.401,87
			269.401,87

Motivo da devolução, mercadoria molhada, assim sendo solicitamos que nos seja indenizado p/ valor ' Cr\$ 269.401,87 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e hum cruzeiros e oitenta e sete centavos).

firmamo-nos.

Certos de sua especial atenção,

Atenciosamente,



- ATACADO -

Vidros, cristais, espelhos, massa p/ vidros, parabrisas, telhas e tijolos de vidro, box p/ banheiro, quadro p/ paisagens e molduras

FILIAL: Avenida Aderup N.º 130 - C. Jardim - CEP 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 251-0709 - 251-1766 e 251-1403

MATRIZ: Rua José Hermano, 1083 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.

FILIAL: Rua José Hermano, 1064 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 233-8811 - 233-8201

Av. Aderup N.º 130 - Cidade Jardim
Goiânia - Estado de Goiás

Nota Fiscal - Fatura
SÉRIE "UNICA"
2.ª Via

Insc. no CGC(MF) 01230705/0003-20

Insc. Estadual 100497039

Nat. da Operação: Código **512**

Nº 2170

Via de Transporte: **Rod.**

Data da Emissão: **24.03.83**

OP. ESTADUAL
 OP. INTEREST.

N. Fiscal Fat. N.º	N. Fiscal Valor	Duplicata Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
2170	134.455,05	134.455,05	C/After	
Desconto de		até		
Condições Especiais				

Sacado **DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S.A.**
Endereço **RUA 226, Nº 1090 S.UNIVERSITÁRIO**
Município **GOIÂNIA** Estado **GO.**
Praça de Pagamento **74.000 - GOIÂNIA**
Inscrição CGC (MF) **10.795987/0027-60** Inscrição Estadual **ISENTO**

Valor por **CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO**
Extensão **CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS -X**

Esta nota vale como fatura para todos os efeitos legais

Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	CLASSIFICAÇÃO		Preço Unitário	Cr\$ TOTAL	Imp. s/ Prod. Indust.	
			Posição	Inciso			%	Valor Cr\$
ml	308,90	MOLDURA 50FN			192,00	59.308,80		
ml	67,50	MOLDURA 48FN			430,00	29.025,00		
ml	247,05	MOLDURA 41FN			108,00	26.681,40		
ml	675,00	MOLDURA 42FN			129,00	87.075,00		
						202.090,20		
					Desc.	80.836,08		
						121.254,12		
Totais						121.254,12		

FILIAL GOIÂNIA
DN 889 056
P 24 03 83

Vencimento	Importância	TRANSPORTADORA		TOTAL GERAL	134.455,05
A		Nome		Imp. de Circulação de Mercadorias - já incluído no preço (calc. pela alíquota de 16%) Cr\$	21.512,80
B		End.			
C		Mun.	Estado		
D		Placa Veículo			
Despesas Acessórias p/ Conta do Destinatário					
Frete		Seguro		Outros	Total
				13.200,93	13.200,93

Marca S/M	Número S/N	Quantidade	Especificação	Peso Líquido	Preço Bruto	Data Saída
-----------	------------	------------	---------------	--------------	-------------	------------

PRIMUS Artes Gráficas Ltda. - Av. Mal. Rondon, 883 - Fama - Goiânia - CGC 02752996/0001-17 - Insc. Estadual 100475833 - 100 bis. 25x7 - Gal. a 2.500 - Série Única / Aut. 3267/82-C-090 - 17/06/82

Recebi/emos de DYN - Distribuidora de Vidros Nunes Ltda., as mercadorias constantes da Nota Fiscal Fatura - Série Única Nº 2170
Em _____ / _____ / _____
Assinatura _____

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª. Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.



J. Vista ao reclamante por
três dias, no mesmo prazo
que consta de ata.

Go.29/09/83

Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

DOM VITAL-TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO INDUS -
TRIA E COMÉRCIO S/A., já qualificada nos autos da Ação Re
clamatória que lhe move JOÃO BOSCO JÚNIOR, por seu procu
rador, SR. PERY MORAES NARCISO, com poderes específicos
conforme procuração anexa, por seu advogado infra-assina
do(m.j.), com escritório profissional sito à Rua 2, nº230,
sala 701, Ed. Carlos Chagas, centro, onde receberá as noti
ficações de estilo, vem perante V. Exa., requerer a JUNTA
DA aos autos, dos documentos inclusos e arrolar as teste
munhas a serem ouvidas oportunamente.

Pede deferimento.

Goiânia, 29 de Setembro de 1.983

Jose Antonio
Jose Antonio Guiotti

OAB-2258

Rol de Testemunhas.

1-Sebastião Cavaleiro dos Santos

2-Olair dos Santos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato

11.ª Circunscrição — Inhaúma — 6.ª Zona

SUCURSAL RAMOS — Rua Uranos, 1213-A — Tel. 260-1483 e 270-7639

VÁLIDA SOMENTE COM O CARIMBO EM RELEVO

ATO N.º 160

Livro SR. 215 - Fls. 160

Procuração bastante que faz(em)

DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., na forma abaixo:-

S A I B A M quantos este instrumento de procuração bastante virem que aos seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e oitenta e três, - neste Cartório da Decima Primeira Circunscrição do Registro Civil e Tabelionato, Sucursal de Ramos, sito na rua Uranos, 1213-A, compareceu como outorgante em Cartório, DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., com sede nesta cidade, na Rod. Fres. Dutra, 1510, inscrita no CGC-MF sob nº 10.795.987/0001-31, neste ato representada por seu Diretor Regional: LOURIVAL LUCAS CARNEIRO RIBEIRO, brasileiro, casado, cart. ident. SSP-PE 479.782, CIC 000.532.524/20, residente e domiciliado nesta cidade; e por ela outorgante foi dito, que por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: PERY MORAES NARCISO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, cart. ident. Rg 140.168-SSP-GO, CIC 043.434.841/49, a quem confere poderes amplos - para na qualidade de gerente da filial instalada na cidade de Goiânia-GO, e nas outras cidades por ela servida sob sua jurisdição, segundo roteiro determinado pela Matriz, tratar de todos os seus direitos e interesses, podendo dito procurador, gerir e administrar a referida filial com os poderes da cláusula "ad-negotia", receber quaisquer importâncias, dar recibos e quitações, efetuar pagamentos, admitir e despedir empregados na gerência de sua filial, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, companhias, entidades, Justiça do Trabalho e terceiros, requerendo, assinando e promovendo tudo o que for preciso, abrir, movimentar contas bancárias, representando-a perante todos os estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A., podendo para tanto, depositar e retirar importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir e endossar cheques e ordens de pagamentos, solicitar saldos, extratos de contas correntes e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; emitir e endossar, avaliar e aceitar duplicatas, assinar propostas de desconto e borderôs de cobrança, dar instruções com referência a títulos de emissão da outorgante, promover baixa, entrega franco de pagamento, descontos, abatimentos, despesas e cobrança de juros, pedidos de prorro-

prorrogações e ordens de protestos, movimentação da conta do FGTS, inclusive pagamento e controles dos encargos tributários como: IAFAS, - IMP. DE RENDA, ISTR, ISS, PIS e autos de infrações lavrados pelos órgãos fiscalizadores das barreiras estaduais (ICM), bem como assinar contratos, dar quitação e representá-la perante o Instº Nac. de Assistência Médica da Prev. Social; representá-la perante a Ins. de Trânsito, Deptº Nac. de Estradas de Rodagem, Deptº Estadual de Rodagem e perante a Secretaria do Estado de Goiás, assinando, requerendo, promovendo tudo o - que for de interesse da outorgante, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad-judicia", representá-la no foro em geral, propor e contestar ações, transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, comprar mercadorias e material para uso de expediente, valendo esta procuração pelo período de 01 (um) ano. f

**CARTÓRIO DA 11.ª CIRCUNSCRIÇÃO
SEXTA ZONA**

Tabellião e Oficial do Registro Civil

MOACYR MOURA

SUBSTITUTA

Iracema Pinto Serpa

AUTORIZADOS

Maria Salata de Almeida Pinto

Francisco José Lemos de Campos

Rua Uranos, 1213-A

Tels. 270-7639 e 260-1483

Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceitou(ram) e assina(ram) com as testemunhas...~~o~~ dispensadas...~~as~~ testemunhas de acordo com o artº 1º do Prov. 18/81.

Certifico que pelo presente ato foram recolhidos custas Cr\$ 816,00 (Tabela VIII N.º 2 Letra A.), e Cr\$ 560,00 (Lei 489). Eu, Iracema Pinto Serpa, substituto, matrícula nº 06/0879, lavei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 1983. Lourival Lucas Carneiro Ribeiro - oute. (aa) Lourival Lucas Carneiro Ribeiro. EXTRAÍDO POR CERTIDÃO HOJE Eu, *Iracema Pinto Serpa* técnico judiciário juramentado autorizado a datilografar e no impedimento ocasional do tabelião subscrevo e assino: - *Iracema Pinto Serpa*

IRACEMA PINTO SERPA

Substituta

Mat. IPERJ - 06/0879

Abdionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a/c
Firma(s) de *Iracema Pinto Serpa*



23 SET 1983

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida à Rua 226, Qd. 67-E, Lt. 21, Nº 1.090, S. Univer. / C.G.C. 10.795.987/0027-70, Nesta representada pelo seu gerente Regional, Sr. Pery Moraes Narciso, residente e domiciliado no endereço acima mencionado.

OUTORGADOR: JOSÉ Antônio Guiotti, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o Nº 2.258 e com CPF 003369391-91, residente e domiciliado nesta capital à Rua 59 Nº659, Setor Aeroporto

Poderes: Para o FORO EM GERAL e mais os da ressalva do Art. 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variar de Ação, sacar FGTS em estabelecimento bancário, receber e endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à Execução e de terceiros, receber e dar quitação, agir em conjunto ou separadamente e especialmente para Contestar Ação Reclamatória, podendo ainda, o procurador ora constituído, / fazer acordos extrajudiciais e a conciliação prevista nos Arts. 447 Usque 449, do Diploma Processual Civil, bem como representar os outorgantes, junto a Órgãos Municipais Estaduais e Federais e ou / Empresas Públicas e Instituições Financeiras, aí fazer requerimentos, concordar e discordar, receber e dar quitação desistir e substabelecer o presente Mandato, no todo ou em parte, o que será dado por bom, firme e valioso.

DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO
Indústria e Comércio S/A. - Filial Goiânia

PERY MORAES NARCISO
GER. GERAL

Labellonato Candido de Oliveira

6.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de

Por Arrolar no Exemplar Constantes do Arquivo do Cartório,

Goiânia, _____ de 19__

28 SET 19__
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cartório de 6.º Ofício

C A R T A D E P R E P O S T O

DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S/A., sita à Rua 226 nº 1.090 - S/Universitário, em Goiânia-GO., nomeia o seu funcionário SR. PERY MORAES NARCISO, para representá-la junto à Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, nos Autos da Reclamação Trabalhista que lhe move JOÃO BÔSCO JÚNIOR.

10795987/0027-70

DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO
IND. E COM. S/A.

RUA 226, QUADRA 67-E, LOTE 21 N. 1090 - SETOR
UNIVERSITÁRIO - CEP 74000
GOIÂNIA - GO

Goiânia, 28 de Setembro de 1983

DOM VITAL - Transporte Ultra Rápido
Indústria e Comércio S. A.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
P. TABELIONATO
Bcl. João Candido de Oliveira

Reconheço a _____ firma _____

Em _____ de _____ de 1983
da verdade.

_____/19

TABELÃO SUSTITUTO

DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

FILIAL GOIÂNIA - GO

Rua 226 - Quadra 67-E - Lote 21, 1090 - Tel.: (021) 261-0610 - Telex: DOMV 062.2310 - End. Telegr. «BOALON»

R E C I B O

Recebemos do funcionário, JOÃO BOSCO JUNIOR, a importância de Cr\$ 43.612,25 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), ref. s/ pagamento de parte da Avaria provocada na mercadoria constante na NF. nº 20688 do conhecimento SP/310890 Manif. SP/GO/059/83, destinada ao cliente DVN. DISTRIB. DE VIDROS NUNES, conf. n/ carta de Repreensão nº GO/DV/001/83, em anexo.

Goiânia-Go., 17 de março de 1.983.

DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO
Indústria e Comércio S/A

Docum 2



DOM VITAL

3ª VIA - Arquivo Filial Emitentes

Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio S/A.

FILIAL: GOIÂNIA.

Data 24 de MARÇO de 1983.

COMUNICADO DE INDENIZAÇÃO POR AVARIA OU FALTA N.º 013/83.

As mercadorias, cujos dados constam abaixo apresentam (avarias e faltas) conforme relatório de descarga n.º SP/GO/059/83. importando em prejuizos para a Empresa no valor de Cr\$ (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Cinco Centavos) indenização e caução (caucionamento) foi autorizada pelo Setor de Coordenação para Solução de Sobras e Faltas através de PR 134.455,05

Características das Mercadorias

Conhec. n.º SP/310890. Manif. n.º SP/GO/059/83. Peso 2.000 Data Embarque 03/03/83.
 Embalagem Caixas. Conteúdo Molduras Data Chegada 07/03/83.
 Nota Fiscal n.º 20.688 Valor Cr\$ 1.556.122,33 Data Emissão
 REMETENTE Moldurarte Ltda. PRAÇA B. Norte/SC.
 DESTINATÁRIO DVN-Distribuidora de Vidros Nunes Ltda. PRAÇA Goiânia/GO.

Assumimos inteira responsabilidade pelas declarações constantes deste comunicado, respondendo solidariamente por quaisquer divergencias que por ventura se verifiquem.

Gerente

CONTROLE DE PAGAMENTO

Pagamento ao cliente:

Valor Cr\$ 134.455,05 Data 24/03/83. Mapa Contabil n.º 056/83.
 Desconto do Carreteiro Cr\$ Descontado Funcionário Cr\$

Destinatário	Acumulativo Remetente	Total da Filial
Anterior Cr\$	Cr\$	Cr\$
Atual Cr\$	Cr\$	Cr\$
Soma Mes Cr\$	Cr\$	Cr\$
Ant. Ano Cr\$	Cr\$	Cr\$
TOTAL Cr\$	Cr\$	Cr\$

Visto Controle



DVN

distribuidora de vidros Nunes Ltda.

- ATACADO -

Vidros, cristais, espelhos, massa p/ vidros, parabrisas, telhas e tijolos de vidro, box p/ banheiro, quadro p/ paisagens e molduras

FILIAL: Avenida Aderup N.º 130 - C. Jardim - CEP 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 251-0709 - 251-1766 e 251-1403

MATRIZ: Rua José Hermano, 1083 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.

FILIAL: Rua José Hermano, 1064 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 233-8811 - 233-8201

Av. Aderup N.º 130 - Cidade Jardim

Goiânia - Estado de Goiás

Nota Fiscal - Fatura

SÉRIE "UNICA"

2.a Via -

Insc. no CGC(MF) 01230705/0003-20

Insc. Estadual 100497039

Nat. da Operação: Código **512**

Nº 2170

Via de Transporte: **Red.**

Data da Emissão: **24.03.83**

OP. ESTADUAL
 OP. INTEREST.

Esta nota vale como fatura para todos os efeitos legais

N. Fiscal Fat. N.º	N. Fiscal Valor	Duplicata Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
2170	134.455,05	134.455,05	G/Apres	
Desconto de		até		
Condições Especiais				

Sacado	DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S.A.			
Endereço	RUA 226, Nº 1090 S.UNIVERSITÁRIO			
Município	GOIÂNIA	Estado	GO.	
Praça de Pagamento	74.000 - GOIÂNIA			
Inscrição CGC (MF)	10.795987/0027-60	Inscrição Estadual	ISENTO	

Valor por Extenso	CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS -X
-------------------	---

Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	CLASSIFICAÇÃO		Preço Unitário	Cr\$ TOTAL	Imp. s/ Prod. Indust.	
			Posição	Inciso			%	Valor Cr\$
ml	308,90	MOLDURA 50FN			192,00	59.308,80		
ml	67,50	MOLDURA 48FN			430,00	29.025,00		
ml	247,05	MOLDURA 41FN			108,00	26.681,40		
ml	675,00	MOLDURA 42FN			129,00	87.075,00		
						202.090,20		
					Desc.	80.836,08		
						121.254,12		
Totais						121.254,12		

FILIAL GOIÂNIA
DOC. 889 - MC 056
Em 24/03/83

Vencimento	Importância	TRANSPORTADORA		TOTAL GERAL	134.455,05
A		Nome		Imp. de Circulação de Mercadorias - Já incluído no preço (calc. pela alíquota de 16 %) Cr\$	21.512,80
B		End.			
C		Mun.	Estado		
D		Placa Veículo			
Despesas Acessórias p/ Conta do Destinatário					
		Frete	Seguro	Outros	Total
				13.200,93	13.200,93

Marca	Número	Quantidade	Especificação	Peso Líquido	Peso Bruto	Data Saída
S/M	S/N					

PRIMUS Artes Gráficas Ltda. - Av. Mal. Rondon, 683 - Fama - Goiânia - CGC 02752996/0001-17 - Insc. Estadual 100475833 - 100 bls. 2537 - 001 a 2.500 - Série Única - Aut. 3267/82-C-090 - 17/06/82

Recebi/emos de DVN - Distribuidora de Vidros Nunes Ltda., as mercadorias constantes da Nota Fiscal Fatura - Série Única Nº 2170

Em _____/_____/_____ Assinatura _____

23/09/83
10/hoas

DVN

distribuidora de vidros nunes Ltda.

- A T A C A D O -

Vidros, cristais, espelhos, massa p/ vidros, parabrisas, telhas e lijos de vidro, box p/ banheiro, quadro p/ paisagens e molduras
FILIAL: Avenida Aderup N.º 130 - C. Jardim - CEP 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 251-0709 - 251-1766 e 251-1403
MATRIZ: Rua José Hermano, 1083 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.
FILIAL: Rua José Hermano, 1064 - Campinas - 74.000 - Goiânia - GO.
Fones: 233-8811 - 233-8201

Goiânia, 07 de Março de 1983.

À
DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S/A
Rua Soldado Dionisio Chagas, nº 44
São Paulo - SP

Prezados Senhores.

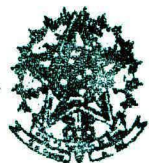
Informamo-lhes que estamos devolvendo a Vv. Ss., 2.596,90 mts., de Molduras diversas, conforme conhecimento nº 310890 e demonstrativo abaixo:

Referência	mts.	P/Unitário	Total
50 FN.	617,80 mts	192,00	118.617,60
48 FN.	135,00 mts	430,00	58.050,00
41 FN.	494,10 mts	108,00	53.362,00
42 FN.	1.350,00 mts	129,00	174.150,00
			<u>404.179,60</u>
		DESC. 40%	161.671,84
		SUB. TOTAL.....	242.507,76
		DESP. FRETE E EMBALAGENS 11,09%	26.401,87
			<u>269.401,87</u>

Motivo da devolução, mercadoria molhada, assim sendo solicitamos que nos seja indenizado p/ valor Cr\$ 269.401,87 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e hum cruzeiros e oitenta e sete centavos).

firmamo-nos.

Certos de sua especial atenção,
Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

19
R

Aos 28 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 2057/83 JCJ - Goiânia-Go / , em que são partes João Bosco Júnior e Dom Vital Transporte Ultra Rápido Ind.Com. S/A

Às 14 hs. e 00 min., foram apregoadas as partes. Ausentes ambas.

A seguir, tendo em vista a mudança de endereço desta JCJ, adia-se esta audiência para o dia 20.ago.84, às 14,05 horas.

Intimem-se as partes.

Às 14,04 horas, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
Ialva-Lusa Guimarães de Mattos
Juiza do Trabalho Substituta

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Expediente - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

20
7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
XXXXXXXXXX de Goiânia

INTIMAÇÃO N.º 2842 e 2843/84

Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR

RUA 10 Qd. Y-1 -08 VILA PEDROSO

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada

contra:

DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RAPIDO IND E COM S/A

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na RUA 88 nº 25-
1º andar - S. Sul - Nesta, às 14:05 (quatorze
e cinco) horas do dia 20
(vinte) do mês de AGOSTO/84,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Go, 30 de março de 19 84

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 2202 0/1012
Goiânia, 02 de 10 de 19 84
M. B. de Sá
Téc. Judiciário

INT. 2849/84-1ªJCJ.de Goiânia-RUA 88 nº 25-1º andar-S.Sul-Nesta
DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO IND E COM S/A
RUA 226 nº 1090-S.UNIVERSTARIO
NESTA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata au parte
Aos 20 de ago de 1984

07 Diretor de Secretaria

JUNTO

Divina Xavier de Bastos
Secretária Audiência 1ª JCJ/Go



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

[Handwritten mark]

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 2057/83 JCJ - Goiânia / , em que são partes João Bosco Junior e Dom Vital Transporte Ultra Rápido Ind. Com. S/A

As 14 hs. e 00 min., foram apregeadas as partes. Ausentes ambas.

Encerrada a instrução do feito.

Razões finais e renovação da proposta de conciliação prejudicadas.

Julgamento dia 30 próximo, às 14,40 horas.

As 14,14 horas, suspendeu-se a audiência.

[Handwritten signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

[Handwritten signature]
Juiz Classista Empregador

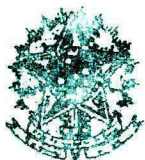
[Handwritten signature]
Exedito D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

[Handwritten signature]
Paulo Roberto de Souza e Sousa

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

abaixo
Aos 31 de agosto de 1984
Mariandea Juliana C. Klogueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

29
8

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 2057/83 JCJ - Goiânia / , em que são partes João Bosco Júnior e Dom Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comércio Ltda. As 14 hs. e 40 min., foram apregoadas as partes. Ausentes ambas.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos.

JOÃO BOSCO JÚNIOR reclamou de DOM VITAL-TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A desconto indevido.

Juntou os docs. de fls. 03.

Notificada, a recda. contestou, sustentando que os descontos se referem a danos causados pelo recte. conforme autoriza o contrato de trabalho.

Trouxe os docs. de fls. 07/10 e 14/18.

Sem mais provas.

Sem razões finais.

Sem êxito a conciliação.

A causa tem o valor de Cr\$43.612,25.

TUDO EXAMINADO.

Em nenhum momento afirmou^{se} que houve dolo do recte. ~~A~~lei somente autoriza o desconto do salário do empregado por dano culposo, quando esta condição tenha sido acordada (§ 1º, do art. 462, da CLT).

Não há nos autos prova de tal tipo de acordo realizado ao tempo do início do contrato. O pacto posterior é ilegal, pois fere o art. 468 da consolidação.

Assim, vedado o desconto, este deverá ser restituído.

23

Ante o exposto, RESOLVE a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar PROCEDENTE a reclamatória, para condenar a DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A a pagar, em 08 dias, ao Sr. JOÃO BOSCO JÚNIOR Cr\$43.612,25 relativos a desconto indevido, quantia que será acrescida de juros e correção monetária.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$8.288,00, calculadas sobre Cr\$100.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais. E, para constar, eu,  Divina X. de Bastos, datilografei a presente.



Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO



J. Milton de Oliveira
Juiz Classista Empregador



Expedito D. Bazzera
Juiz Classista Empregado


Paulo Roberto Flaury do Silva e Souza
Diretor de Assistência -
Goiânia - Go.

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 9826 e 9827/84
proc. n. 2057/83

Em 03 de setembro de 1984

Nº

JCJ. not. de desc. 9827/84

JCJ-GOIANIA

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº
DO S E E D proc. n. 2057/83

DESTINATÁRIO

ER. José Antonio Guicetti

ENDEREÇO

Rua 59 n. 659 Setor Aeroporto

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

9-9-84



MM 1 1 100

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

MM 1 1 100

correspondência supro através do registro

Postal n.º 1204
Goiânia, 04 de 09 de 84

~~Director de Cartoria~~

Maria da Graças T. Teixeira

Atenciosamente, Tbo. Judiciária

Chefe de Secretaria
Lindomar Costa Ferreira Nunes
DATILOGRAFO

Ao Ilmo. Sr.

25
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, *de acordo*

o Sr. Paulo Roberto

Goiania, 18 de 09 de 19 84 - 45 f

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiania - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos *18* de *09* de 19 *84-45 f*

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiania - Go.

A' execução da sentença.

Go. 19.09.84-45 f

[Signature]
Piaton Peixoto da Silva Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Setor de Colúrio

Goiânia, 24 de 09 de 1984.

Secretário

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

CONCLUSÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

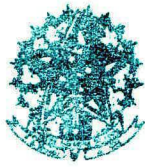
Colúrio

Aos 01 de 10 de 1984.

Diretor de Secretaria

Moisés Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
19 JCI - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

28

PROCESSO Nº 2.057/83 - 1ª JCI

- CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO -

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$ 43.612,00
CM. 1º trim.83-3,553	Cr\$ 154.953,00
JUROS	Cr\$ 14.892,00
	<hr/>
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$ 213.457,00
CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 14.641,00
EMOLUMENTOS	Cr\$ 3.242,00
	<hr/>
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADO	Cr\$ 231.340,00

GOIÂNIA, 27/SETEMBRO/1984

Rosana Leury
CALCULISTA

Malva Santos do Prado
Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

/DAMP.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 12/10/1974 237

DIRETOR DE SECRETARIA

Paulo Roberto de Almeida
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 231.340,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SPNU.

Goiania, 05/10/89

[Signature]
Diretor de Secretaria

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento

N.º 1932 89

Em 17/10/89
[Signature]

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas
Emolumentos

Em 17/10/89
[Signature]

29/4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: **10795987/0027-701**

02 RESERVADO: 2

04 RESERVADO: 4

CPF: **DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO**

03 DATA DE VENCIMENTO: **18.10.84**

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: **DOM VITAL - TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S/A.**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC): **RUA 226, QUADRA 67-E, LOTE 21 N. 1090 - SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP: 74000-0**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC):

09 BAIRRO OU DISTRITO: **GOIÂNIA - GO**

10 CEP: **74000-0**

11 MUNICÍPIO (CIDADE): **GOIÂNIA - GO**

12 SIGLA DA U.F.:

13 EXERCÍCIO: **1984**

14 COTA OU DUODÉCIMO: **3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO: **4**

16 TIPO: **3**

17 Nº PROCESSO: **2057/83**

18 REFERÊNCIAS: **6**

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: **Custas Processuais**

20 CÓDIGO: **1305-**

21 VALOR - Cr\$ **14.641,00**

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

29 VALOR - Cr\$ **14.641,00**

30 AUTENTICAÇÃO: **X**

CEP 118180UT84 \$14.641,00RC77E

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES: **PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**

ÓRGÃO EXPEDIDOR: **1BJCJ** Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO:

RECLAMANTE(S): **João Bosco Junior**

RECLAMADO(S): **Dom Vital Transp. Ultra Rápido**

GUIA Nº: EXPEDIDA EM: **17.10.84**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0029

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3ª via Junta

Uso da CEF

Agência: **1009** Operação: **009** Número da conta: **909.346**

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo no J.C.J.: **2057/83** Número da Guia: **1932/84**

Reclamante: **João Bosco Junior**

Reclamado: **Dom Vital Transp. Ultra Rápido Ind. Comércio S/A**

Valor do depósito - Cr\$ **213.457,00**

Depósito em dinheiro Depósito em cheque

O valor abaixo autenticado corresponde a: **Pagt.**

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a **João Bosco Junior** o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiania - Go **17** de **outubro** de 19 **84**

Autenticação: **CEP 107170UT84 \$213.457,00RC77E**

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretária - 1.ª J.C.J.
Goiania - Go.

34 211

30/10/84

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

05-10-84

99
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 2.057/83 ✓
Mandado nº 642/84

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma
abaixo:

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO Juiz Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente
mandado, passado a favor de: JOÃO BOSCO JUNIOR

, em cumprimento notifique DOM VITAL TRANSP. ULTRA RÁPIDO
IND. E COM. /S/A, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir
a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 231.340,00 (DUZENTOS
E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), correspondente
ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos,
devidos no processo, nos termos
cujo inteiro teor é o seguinte:

"RESOLVE: condenar a reclamada a pagar ao reclamante,
te, com juros e correção monetária, à importância de Cr\$
\$ 43.612,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE CRUZEIROS)
relativos a descontos indevidos".

Recebido da JCI: em 05/10/84
Distribuído em 16/10/84
V. Prazo em 25/10/84
Carga Nº 1049
491

*P. D. A. / R. D. A.
Fez*

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRAR, na forma da Lei.

Eu, _____, de setembro de 1.9784
Diretor de Secretaria,
datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

DAMP.
Endereço do executado: Rua 226 nº 1090 - S. UNIVERSITÁRIO - NESTA



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

30
M

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : João Bosco Juíunior

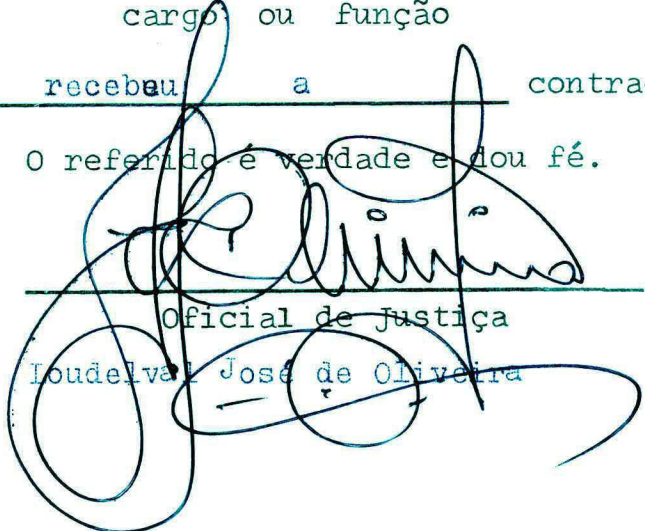
RECLAMADO : Dom Vital Transp. Ultra Rápido Ind. e Com. S/A

PROCESSO JCJ. nº 2.057 / 83

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 17:50 horas do dia 17 do mês de outubro do ano de 19 84, à Rua 226 nº 1.090 - S. Universitário, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a citação do executado, na pessoa do Sr. Eguimar Paiva Oliveira, Gerente, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça
Lourelval José de Oliveira

Recebi nesta data a guia nº 1932/84-28 esse Li an
p/ levantamento de R\$ 213.457,00
relativo ao processo p-8880, cujo valor deu

q. 101
data de 29 de outubro de 10 84-288

João Bosco Junior

CE. 1.384.974 - SSPGO

Exp. 17.03.81




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de outubro 1.9 84




p/ Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciária

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.


Data supra.



p/ Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciária

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



J u i z P r e s i d e n t e
Pláton Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

la JCJ/Goiânia-Go.

Ante o exposto, RESOLVE a la JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar PROCEDENTE a reclamatória, para condenar a DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A a pagar, em 08 dias, ao Sr. JOÃO BOSCO JÚNIOR Cr\$43.612,25 relativos a desconto indevido, quantia que será acrescida de / juros e correção monetária.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$8.288,00, calculadas sobre Cr\$100.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais. E, para constar, eu, _____, Divina X. de Bastos, datilografei a presente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 9826 e 9827/84
proc. n. 2057/83

Em 03 de setembro de 19 84

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 30 de agosto de 19 84

na Reclamação ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ apresentada por **João Bosto Junior**
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ contra **Dom Vital Transporte Ultra Rapido Ind**
e Com. S/A.

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,


Chefe de Secretaria
Lindomar Costa Pereira Nunes
DATILOGRAFO

Ac Ilmo. Sr.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JCJ; not. de desc. n. 826/84

proc. n. 2057/83

João Bosco Junio

CEP

--	--	--	--	--

Rua ... Y-1 08 Vila Pedrosa



não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T.

RUA 58 Nº 253 SETOR 501

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO